

**CONTRATO DO «EVENTO “SAI PRA RUA” NO ÂMBITO DO PROJETO  
“BOAS FESTAS EM AVEIRO”»**

-----No dia 19 de dezembro de 2019 é celebrado o presente contrato entre:-----

-----Primeiro – **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa coletiva identificada pelo número 505 931 192, neste ato representado por [REDACTED], com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----Segunda – **GLOBAL NOTÍCIAS – MEDIA GROUP, S.A.**, pessoa coletiva identificada pelo número 502 535 369, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

-----**Considerando que:**-----

-----a) Após procedimento por Ajuste Direto n.º 217/19, realizado nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, datado de 28/11/2019, com base nos fundamentos expostos na informação de abertura; -----

-----b) Foi enviado o convite à entidade, via correio eletrónico, em 30/11/2019;-  
-----c) Por despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro em 10/12/2019, foi adjudicado à Segunda Outorgante o **EVENTO “SAI PRA A RUA” NO ÂMBITO DO PROJETO “BOAS FESTAS EM AVEIRO”**;  
-----d) A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro em 10/12/2019. -----  
-----É celebrado o presente contrato o qual se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: -----

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

-----No decurso da aquisição objeto deste contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos e abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do presente:-----

- a) Convite;-----
- b) Caderno de Encargos; -----
- c) Proposta do Adjudicatário datada de 04/12/2019;-----
- d) Declaração, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, datada de 04/12/2019;-----
- e) Todos os documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.-----

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **OBJETO**

-----O presente contrato tem por objeto a principal a realização do evento “SAI PRA RUA”, no âmbito do Projeto “Boas Festas em Aveiro”, organizado pela Câmara Municipal de Aveiro, no período de 01/12/2019 a 13/01/2020, conforme o disposto na cláusula 1.ª e atendendo às especificações técnicas constantes da



cláusula 11.ª, ambas do Caderno de Encargo e demais elementos patenteados a concurso.-----

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### PRODUÇÃO DE EFEITOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

-----1. O presente contrato produz efeitos retroativos a 01/12/2019 e termina no dia 13/01/2020.-----

-----2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições acordadas entre as partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato, conforme estipulado na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.-----

### CLÁUSULA QUARTA

#### PREÇO CONTRATUAL

-----1. Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor total de 110.000,00 € (cento e dez mil euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

-----2. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto do contrato e cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.-----

### CLÁUSULA QUINTA

#### ENCARGOS CONTRATUAIS

-----1. A referida importância, acrescida de I.V.A., encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 02022599, GOP: 02 251 2019/5020, Acc.: 4 Outros Serviços – Passagem de Ano.-----

-----2. O Compromisso relativo à presente despesa foi registado sob o número



sequencial **28044**, em 11/12/2019, referente ao Orçamento em vigor. -----

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

-----O pagamento será efetuado no segundo dia útil seguinte à data de receção de cada fatura, de acordo com a proposta do adjudicatário e nos termos da cláusula 8.ª do Caderno de Encargos. -----

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **SANÇÃO CONTRATUAL**

-----Em caso de incumprimento atempado e pontual das suas obrigações, a Segunda Outorgante fica obrigada ao pagamento da sanção contratual estipulada na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo de resolução pelo Primeiro Outorgante por incumprimento contratual. -----



### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

-----No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato, por facto que seja imputável aos Outorgantes, é aplicado, para cada um deles, com as necessárias adaptações, o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. -----

### **CLÁUSULA NONA**

#### **GESTORA DO CONTRATO**

-----Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Primeiro Outorgante designa como "GESTORA DO CONTRATO",   
 Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, da Câmara Municipal de Aveiro, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. -----



## CLÁUSULA DÉCIMA

### MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

-----Toda e qualquer alteração ao presente contrato fica sujeita ao disposto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas declarações de retificação n.ºs 36-A/2017 e 42/2017, de 30 de outubro e 30 de novembro, respetivamente. -----

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### OMISSÕES

-----Em tudo o que se encontrar omissos neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito ao disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-----

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### FORO COMPETENTE

-----Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a Segunda Outorgante ao Foro de qualquer outra Comarca.-----

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

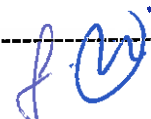
-----1. Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados, pela Segunda Outorgante, os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----

-----b) Certidão Permanente da Sociedade;-----

-----c) Registo Criminal da Sociedade Anónima;-----

-----d) Registos Criminais dos órgãos de Administração;-----



-----e) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida em 23/10/2019; -----

-----f) Certidão do Serviço de Finanças do Porto-5 emitida em 07/11/2019.-----

-----2. Os documentos referidos no número anterior encontram-se arquivados no respetivo processo administrativo.-----

-----Este Contrato, composto por 6 (seis) páginas, será lavrado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE

